

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

INTERESSADO: 1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme orientação legal, prevista no Art. 10º da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, vem essa Unidade Administrativa requisitar a abertura de processo de despesa pública, considerando a necessidade de desenvolver o atendimento do que consta especificado na presente solicitação.

A REFERIDA CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELAS SEGUINTE RAZÕES:

Considerando a realização da Reforma do Prédio do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, contratada através da Tomada de Preços nº 001/2023 - Contrato Administrativo nº 031/2023.

Considerando a necessidade da instalação temporária dos equipamentos dos existentes no referido prédio

Considerando que, o Município de Florânia, não possui imóvel próprio disponível com as dimensões necessárias para a instalação dos equipamentos.

Considerando que os serviços que demandam e justificam essa contratação não podem ser interrompidos.

Ademais, certifico haver constatado consonância com o interesse público e relevância administrativa, assim venho **SOLICITAR** de Vossa Excelência, que se designe autorizar o procedimento administrativo de contratação, visando à **LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL, com as seguintes especificações;**

Um imóvel medindo uma área construída de no mínimo 415m², contendo no mínimo 20 cômodos, visando atender as necessidades dos usuários do SUS, atendidos Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral.

Se faz necessária a contratação do objeto solicitado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Código:	Descrição:	Unidade:	Quantidade:
---------	------------	----------	-------------

Nesse sentido, solicito despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal autorizando a consecução do feito no afã de deflagrar o pretenso processo.

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos. Atenciosamente,

FLORÂNIA/RN, 5 de Julho de 2023
Sâmara Ashley de M. Laurentino
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 007/2023
Secretaria Municipal



**Despacho Autorizativo – Opção pelo Regimento de Contratação
(art. 191 da Lei nº 14.133/2021)**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Medida provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, da Presidência da República (*altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011*);

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal 025/2023, de 05 junho de 2023, **DECLARO**, formalmente e de maneira expressa a opção pela continuidade do presente processo de contratação nos termos da Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 10.520/2002, conforme o caso.

Cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 05 de julho de 2023.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilrn.com.br/portal/preflorania-rn#/assinatura> e informe o código 03a2ed10-a734-4d24-af2-237e6329dd14, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

PROCESSO 1386/2023
FOLHA 03

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Título: Prefeito Municipal

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilim.com.br/portal/prefflorantia-rn#/assinatura> e informe o código 03a2ed10-a734-4d24-af2-237e6329dd14, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente objeto visa a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT
1.	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO – medindo uma área construída de, no mínimo, 415m ² (quatrocentos e quinze metros quadrados), contendo, no mínimo, 20 (vinte) cômodos. O imóvel deve estar em bom estado de conservação e disponível para locação. Parte elétrica e hidráulica em perfeito funcionamento.	Mês	12

1.2. Os serviços objeto deste TR estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O objeto visa o atendimento de uma finalidade precípua da administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal;

2.2. Considerando a Lei 8.666/1993, em seu art. 24, inc. X, onde traduz que é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

2.3. Considerando a realização da reforma do prédio onde funciona o Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, contratada via Tomada de Preços nº 01/2023, Contrato Administrativo nº 31/2023.

2.4. Considerando que a Administração Pública Municipal não possui imóvel próprio disponível e com as dimensões necessárias para comportar os serviços e equipamentos.

2.5. Considerando que a necessidade da locação será de forma temporária e que os serviços demandados não podem ser interrompidos.



3. HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação o locador(a), deve comprovar a propriedade do imóvel através de escritura pública e ou contrato legalmente assinado e registrado em cartório.

3.2. Em determinadas fases da contratação poderá ser exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preço:

3.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. **No caso de Microempreendedor individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. **No caso de Pessoa Física:** Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, Identidade - RG comprovante de residência;

3.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

d. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

f. Deve-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

3.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Apresentar Certidão de Cadastro Imobiliário do imóvel no município de Florânia-RN;

b. Apresentar a Certidão Negativa de Débito Imobiliário.

4. AValiação DO CUSTO



4.1. O custo estimado será apurado por meio de avaliação previa.

5. **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os Serviços serão prestados:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. O locador (a) obriga-se a:

- 6.1.1. Prestar o serviço do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por períodos sucessivos, conforme orienta o art. 57, da Lei 8.666/93, uma vez que seja comprovada a vantajosidade administrativa.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura **municipal de Florânia/RN**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



- a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 10.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.
- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

- 12.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
- 12.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** O reajuste só poderá ser realizado mediante a comprovação da impossibilidade da execução nos valores em vigência.
- 12.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.



13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrá a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023.

13.2. A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Florânia/RN, 12 de julho de 2023.

Responsável pela condução e elaboração do
Termo de Referência:

WÉSGLEY BÊNNER DE AZEVEDO SANTOS

Agente de Contratação

Portaria N.º 088/2023 – Gabinete do
Prefeito

Subscribo o presente Termo de Referência:

SÂMARA ASLEY DE M. LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Assinaturas



WESGLEY BENNER DE AZEVEDO SANTOS

Título: Agente de Contratação

Assinatura: Eletrônica

SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Título: Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilcloud.aglim.com.br/portal/preffloraria-m#/assinatura-e-informe-o-codigo-0562b488-5db9-4609-8fa1-e9d756cd0711>, ou leia o QRCode
ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
CNPJ 08.181.562/0001-90

PROCESSO: 1386/2023
FOLHA Nº 14
ASSINATURA: MAREZKA

Certidão de Características do Imóvel

Dados do proprietário

Contribuinte: SCHIAVO D. F. ALVARES CPF/CNPJ: 02.861.626/0001-18
Endereço: RUA PRESIDENTE BANDEIRA, 1198 Bairro: LAGOA SECA CEP: 59030-200
Complemento: "B" Cidade: NATAL Estado: RIO GRANDE DO NC

Dados do Imóvel

Inscrição Imóvel: 01.04.016.0182.001 Quadra: Lote: Seção:
Endereço: Rua RUA MANOEL EMIDIO, 103 Bairro: FLORES
Complemento: SEM COMPLEMENTO
Vir. Venal territ: 0 Vir m² Territorial: 0 Vir IPTU: 0

Medidas do Terreno

Frente/Testada: Testada tributada:
Fundos: Área do Terreno:
Lado Direito: Área da construção:
Lado Esquerdo:

Valores de pontos

Lançamentos de IPTU - Somente leitura

Item	Valor
-109 - Valor total do IPTU 2030	
-108 - Valor IPTU 2030	
-107 - Valor total do IPTU 2029	
-106 - Valor IPTU 2029	
-105 - Valor total do IPTU 2028	
-104 - Valor IPTU 2028	
-103 - Valor total do IPTU 2027	
-102 - Valor IPTU 2027	
-101 - Valor total do IPTU 2026	
-100 - Valor IPTU 2026	
-99 - Valor total do IPTU 2025	
-98 - Valor IPTU 2025	
-97 - Valor total do IPTU 2024	
-96 - Valor IPTU 2024	
-95 - Valor total do IPTU 2023	
-94 - Valor IPTU 2023	
-93 - Valor total do IPTU 2022	395,42
-92 - Valor IPTU 2022	367,68
-91 - Valor total do IPTU 2021	347,86
-90 - Valor IPTU 2021	323,23
-89 - Valor total do IPTU 2020	322,98
-88 - Valor IPTU 2020	299,98
-87 - Valor total do IPTU 2019	315,14
-86 - Valor IPTU 2019	292,66
-85 - Valor total do IPTU 2018	302,95
-84 - Valor IPTU 2018	266,06
-83 - Valor total do IPTU 2017	286,37
-82 - Valor IPTU 2017	249,48
-81 - Valor total do IPTU 2016	226,05
-80 - Valor IPTU 2016	196,30
-79 - Valor total do IPTU 2015	180,76
-78 - Valor IPTU 2015	151,01

Endereço do imóvel

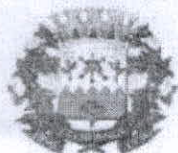
Item	Valor
-77 - Endereço completo do imóvel	RUA RUA MANOEL EMIDIO, N. 103, BAIRRO FLORES - FLORÂNIA/RN - CEP 59335-000
-76 - CEP	59335-000
-75 - Distrito	
-74 - Bairro do município	FLORES
-73 - Complemento do endereço	SEM COMPLEMENTO
-72 - Número do imóvel	103
-71 - Logradouro do município	RUA RUA MANOEL EMIDIO

Corresponsável atual

Item	Valor
------	-------

-70 - Quantidade de outros corresponsáveis vige 0

Emitido em: 06/07/2023 12:35:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
CNPJ 08.181.562/0001-90

PROCESSO: 1386/2023
FOLHA Nº 15
ASSINATURA / MATRÍCULA

Certidão de Características do Imóvel

- 69 - Tipo de corresponsável do imóvel
- 68 - Endereço completo do corresponsável
- 67 - CPF ou CNPJ do corresponsável
- 66 - Nome/Razão social do corresponsável
- 65 - Código da pessoa do corresponsável

Proprietário atual

Quadro	Valor
-64 - Quantidade de outros proprietários vigentes ⁰	
-63 - Endereço completo do proprietário	RUA RUA PRESIDENTE BANDEIRA, N. 1198, "B", BAIRRO LAGOA SECA - NATAL/RN - CEP 59030-200
-62 - CPF ou CNPJ do Proprietário	02.861.626/0001-18
-61 - Nome/Razão social do Proprietário	SCHIAVO D. F. ALVARES
-60 - Código da pessoa do proprietário	7178

Dados do imóvel

Quadro	Valor
-59 - Valor venal do Imóvel	61.279,68
-58 - Valor venal da edificação	43.276,08
- Valor venal do terreno	18.003,60
- Data de tombamento	
-55 - Data de origem do bem imóvel	01/01/1900
-54 - Origem do bem imóvel	Aquisição
-53 - Situação atual do imóvel	Ativo

Inscrição Imobiliária

Quadro	Valor
87 - 87 - Distrito	01
88 - 88 - Setor	04
89 - 89 - Quadra	016
90 - 90 - Lote	0182
91 - 91 - Unidade	001
92 - Ano Origem	0
93 - Código Anterior	1645

Seção

Quadro	Valor
97 - 97 - Código	1
98 - Dígito	E
99 - Valor do m²	
100 - 100 - Logradouro	RUA RUA MANOEL EMIDIO

Medidas do terreno

Quadro	Valor
108 - Frente/Testada	31,00
109 - Fundos	31,00
110 - Lado direito	52,00
111 - Lado esquerdo	52,00
112 - Testada tributada	31,00
113 - Fração territorial	100,00
114 - Nº Pavimentos	1,00
115 - Área do Terreno m²	1.612,00
116 - Piscina	0,00

Terreno

Quadro	Valor
117 - OCUPACAO DO LOTE	EDIFICADO
118 - PATRIMONIO	PARTICULAR
119 - UTILIZACAO DO LOTE	PREST. DE SERVICOS
120 - ISENTU IPTU	SIM
121 - ISENTU TSU	SIM
122 - IMOVELO FOREIRO	PARTICULAR
123 - LIMITACAO	MURO
124 - USO DO IMOVELO	USO PROPRIO
125 - SITUACAO	+ DE UMA FRENTE
126 - 130 - PEDOLOGIA	FIRME
127 - 131 - TOPOGRAFIA	PLANO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.861.626/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/1998
NOME EMPRESARIAL SCHIAVO D. F. ALVARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veiculos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE BANDEIRA	NÚMERO 1198	COMPLEMENTO B
CEP 59.030-200	BAIRRO/DISTRITO LAGOA SECA	MUNICÍPIO NATAL
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@SALVARES.COM.BR		TELEFONE (84) 3223-9731
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2023 às 14:55:04 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHIAVO D. F. ALVARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.861.626/0001-18

Certidão n°: 48045398/2023

Expedição: 12/09/2023, às 14:56:24

Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHIAVO D. F. ALVARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.861.626/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.861.626/0001-18
Razão Social: SCHIAVO D F ALVARES ME
Endereço: AV PRESIDENTE BANDEIRA 1244 LATERAL / LAGOA SECA / NATAL / RN / 59030-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083108322344511964

Informação obtida em 12/09/2023 15:00:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
CNPJ 08.181.562/0001-90
Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP 59.335-000 - Florânia - RN
Fone: (84) 9 9987-7027



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 449/2023

Liberada: 12/09/2023

Validade: 12/10/2023

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: SCHIAVO D. F. ALVARES

CPF/CNPJ: 02.861.626/0001-18

Endereço: Rua Rua Presidente Bandeira, nº 1198 "B"
Lagoa Seca - Natal - Rio Grande Do Norte - CEP 59030-200

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a serem apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, afim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<http://agilicloud.agilim.com.br/portal/florania/#autenticidade>
Tipo de documento: Certidão
Código do documento: 2091807270



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8081881
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SCHIAVO D. F. ALVARES LTDA**
CNPJ: **02.861.626/0001-18** Inscrição Estadual: **20.081.389-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **08/09/2023** às **15:56:03** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **201.16.154.185**.

Validade até **07/10/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCHIAVO D. F. ALVARES LTDA
CNPJ: 02.861.626/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:49 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **44E6.FA45.A112.312F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

COMARCA DE FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE

EDUARDO RIBEIRO

TABELIÃO, ESCRIVÃO, OFICIAL DOS REGISTROS, CIVIL, IMOBILIÁRIO, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO

LUIZ EDUARDO DE ARAÚJO RIBEIRO

Substituto

Rua Pedro Araújo Filho, 186, Centro, Florânia-RN - CNPJ/MF N° 08.470.536/0001-82.

Tele e Fax: (84) 3435 - 2537. E-mail: cartorio.florania@yahoo.com.br

PROCESSO: 1386/2023
FOLHA N° 23
ASSINATURA/MATRÍCULA

Livro: 2 - I (Registro Geral de Imóveis)

Matrícula n°1339ª

Data: 14/01/2019.

trinta e cinco (35) metros de terra de frente, com quarenta e cinco (45) ditos de fundos, no Sítio "Buenos Aires", no subúrbio desta cidade, limitando - se ao NORTE, SUL, NASCENTE e POENTE, com terras de João Toscano de Medeiros e sua mulher.

PROPRIETÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, deste município, destinado a construção de um Prédio adequado ao seu funcionamento, sendo representada pelo o seu primeiro Secretário, o Sr. José Augusto Freire, adquirindo através de Escritura Pública de Doação Condicional ou Gravada de Encargos, lavrada no livro n° 26 as folhas 188 a 189v° em data de 01/06/1950, pelo o Tabelião Miguel Leandro Filho do 1° Cartório Judiciário do Termo Sede da Comarca de Florânia - RN, sendo Doadora a Prefeitura Municipal de Florânia - RN.

REGISTRO ANTERIOR: livro 3-C (Transcrição das Transmissões) as Fls. 75v° a 76, sob o n° 1454 em data de 02/10/1950.

Florânia - RN, 14 de janeiro de 2019.

(a) Eduardo Ribeiro - Notário e Registrador.

Av.1 - MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO / AVERBAÇÃO N° 012/14-EXE, datado de 24 de fevereiro de 2014, devidamente assinado por Hermann de Araújo Hackradt - Juiz do Trabalho, extraído da Reclamação Trabalhista n° 57300- [REDACTED] em que figuram como Exequente FRANCISCA MOURA BARBOSA e Executado APAMA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE FLORÂNIA - RN, tendo sido avaliado por R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Florânia - RN, 14 de janeiro de 2019.

(a) Eduardo Ribeiro - Notário e Registrador.

Av.2 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - datado de 27 de junho de 2017, devidamente assinado por Hermann de Araújo Hackradt - Juiz do Trabalho, extraído do Processo n° 0000494-7/2/15.5.21.001, em que figuram como Exequente Marines Ambrosio de Araujo e Executado [REDACTED] - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: WWW.PAPELDESEGURANCA.COM.BR

SERIE FA 000199159

ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE FLORÂNIA - RN, tendo sido avaliado por R\$. 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Florânia - RN, 14 de DEZEMBRO de 2018.
Eduardo Ribeiro - Notário e Registrador.

R.3 - CARTA DE ARREMATAÇÃO, passada em favor de **SCHIAVO D. F. ALVARES - ME, CNPJ nº 02.861.626/0001-18**, com endereço à Rua Presidente Bandeira, nº 1198, Lagoa Seca. CEP 59.030-200, Natal - RN, representada legalmente pelo Sr. Schiavo Durval Fernandes Alvares, brasileiro, empresário, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] SSP/RN, telefone celular (84) 99974 - 8899, extraída do PJE, sob nº 0057300-04.2010.5. [REDACTED] 0019, promovida por: MARIA DA LUZ DANTAS E OUTROS e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSIST À MAT E À INF DE FLORÂNIA/RN, exequente e executado(a), respectivamente, para uso da conservação de bem direito. O Doutor, DÉCIO TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR, Juiz do Trabalho Coordenador da CInt/CAEx. Faz saber que por este Juízo se promoveram os termos de uma Execução Trabalhista, supramencionada, ajuizada pelo exequente já transcrito, na qual foi arrematado em 19/09/2018, o seguinte bem: 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Manoel Emídio, nº 103, Bairro: Flores, Centro, Município de Florânia/RN, CEP: 59.335-000, onde funcionava uma maternidade/hospital (hoje, nas dependências funciona uma unidade de saúde municipal - PSF), com as seguintes características: 09 salas diversas, 04 enfermarias, 02 salas cirúrgicas, 02 consultórios, 01 apartamento para repouso dos médicos, farmácia, sala de máquinas, sala de nebulização, sala de parto com dois pavimentos, sala de pré-parto, copa, almoxarifado, 02 vestuários, 03 alojamentos, secretária com 02 pavimentos, diretoria, laboratório com dois pavimentos, 03 salas de internamento, cozinha ampla, sala de urgência, 12 banheiros, lavanderia, sala necrotério, cisterna e corredores. Área total do terreno: 1.553,30 m² - área total construída: 1.045,00 m². Consoante previsão legal contida no § 1º do artigo 895 do CPC/2015, o referido bem foi arrematado por R\$. 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), tendo sido depositado no ato 25% (91.250,00), referente ao sinal e 5% relativo à comissão do Leiloeiro (R\$. 18.250,00), de conformidade com o que prevê o § único do art. 884 do CPC/15, e o restante dividido e 30 (trinta) parcelas, cada uma no valor de R\$. 9.125,00, pagas mensalmente e devidamente corrigidas monetariamente pela tabela de atualização monetária publicada pelo TRT, na época do leilão, conforme descrito no auto de arrematação dos autos. Desse modo, o Sr. Oficial de Registro fazer constar as condições estabelecidas no art. 98 da Lei 8.212/91, observando que o bem ficará gravado por hipoteca em favor da exequente MARIA DA LUZ DANTAS E OUTROS, de forma que a transferência de propriedade somente poderá ser feita em caso de ser constituída hipoteca sobre o bem em favor do exequente. Frisa-se que, caso o arrematante torne-se inadimplente, o saldo devedor integral vencerá antecipadamente, sendo acrescido de multa de 50%, passando a correr contra ele, nos próprios autos, a execução daquele valor, conforme previsto no § 6º, do art. 98, da lei 8.212.91. Dada e passada nesta cidade de Natal/RN, aos 09 de outubro de 2018. Décio Teixeira de Carvalho Júnior - Juiz do Trabalho. ITIV recolhido no dia 23/11/2018, no valor de R\$. 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais), alíquota de 3% sobre o valor arrematado, através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal - Nº 4855 - Secretária Municipal de Finanças e Tributação de Florânia - RN. GUIA DO FDJ: 7000003389540.



Florânia - RN, 14 de janeiro DE 2019.
(a) Eduardo Ribeiro - Notário e Registrador

Luiz Eduardo de Araújo Ribeiro
Substituto
RG 1.733.471-RN



SCHIAVO D F ÁLVARES ME

02.861.626/0001-18

PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

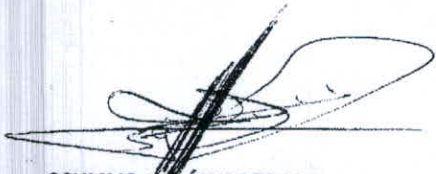
Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN

Fundo Municipal de Saúde do Município de Florânia/RN

Segue proposta comercial para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR/MÊS
1.	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO – localizado a rua Manoel Emidio, 103 com as seguintes características, 22 (vinte e duas) salas e 08 (oito) banheiros. Perfazendo uma área total construída de 1.045m ²	Mês	12	3.000,00

Declaro, que o imóvel deve estar em bom estado de conservação das partes elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento


SCHIAVO D F ÁLVARES ME
02.861.626/0001-18
R PRESIDENTE BANDEIRA, 1198,
LAGOA SECA, NATAL-RN Cep: 59.031-200

GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO

Ao Setor Contábil/Financeiro

Trata-se de solicitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para cobrir a possível despesa referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações no Termo de Referência, no valor de 3.000,00 (três mil) reais, em parcelas mensais).

Encaminhe-se o processo ao Setor Contábil/Financeiro para informar da existência de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023 para instruir o processo conforme disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Confirmando a existência de dotação, após concluso os trabalhos, retornar os autos a este Gabinete.

Florânia/RN, 12 de setembro de 2023.



SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Informação Contabilidade nº 040/2023

Informamos que a Dotação Orçamentária que custeará a despesa tem as seguintes classificações, conforme Lei Municipal nº 965/2022 –Orçamento Municipal para 2023.

Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0008 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

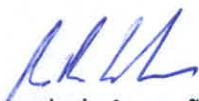
Elemento - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Código – 374**

Fonte – 15001002 – Recurso não Vinculado de Impostos destinado a despesa com ações e serviços públicos da Saúde

Fonte – 16000000 – transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloc de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

A consideração da SMF – Contabilidade, para remessa ao presente Processo.

Florânia/RN, 12 de setembro de 2023.



Robert Kennedy de Assunção Gama
Contador CRC/RN 4475

GABINETE DO PREFEITO

COMUNICAÇÃO INTERNA - AUTORIZAÇÃO.

O prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com que estabelece a lei de Licitações e Contratos Públicos.

Considerando, a real necessidade da secretaria solicitante, com a devida justificativa fundamentada e aceitável por este Ordenador de Despesas;

Considerando, a confirmação do setor contábil/financeiro de que há Dotação Orçamentaria para cobrir a referida despesa;

Considerando, que já se encontra nos autos as pesquisas de mercado, inclusive com mapa comparativo de preços;

Considerando, o que preconiza o Art. 24. Inc. X da Lei nº 8.666 de 1993.;

RESOLVE:

Autorizar O Secretário de Administração e Planejamento de Florânia/RN, para que seja deflagrado o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações no Termo de Referência nos termos dos documentos já anexados aos autos.

Florânia/RN, 12 de setembro de 2023.


SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações no Termo de Referência

PROCESSO LICITATORIO: 1386/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Recebemos o processo inicialmente originado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE solicitando autorização para abertura de procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a aquisição do objeto citado acima.

Integra o processo a pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Solicitante, e dotação orçamentária confirmada pelo Setor Contábil.

Hoje, nesta cidade, na Sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, AUTUO o procedimento de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Laedson Silva de Medeiros, Secretário de Administração e Planejamento.

Florânia/RN, 12 de setembro de 2023.



Laedson Silva de Medeiros
Secretário de Administração e Planejamento

PROCESSO LICITATORIO Nº. 1386/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada pelo seu Secretário Municipal, abaixo assinado, consoante autorização do Sr. Prefeito **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, na qualidade de ordenador de despesas, **vem abrir o presente Procedimento Licitatório nº. 1386/2023 de Dispensa de Licitação nº. 011/2023**, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações no Termo de Referência

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 24. Inc. X da Lei nº 8.666 de 1993..

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na Pessoa Jurídica **SCHIAVO DURVAL FERNANDES ÀLVARES**, inscrita no CPF: Nº. 02.861.626/0001-18, porque foi à empresa que apresentou proposta para administração, conforme constam nas propostas colhidas pelo setor requisitante e anexados ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Pessoa Jurídica **SCHIAVO DURVAL FERNANDES ÀLVARES**, inscrita no CNPJ: Nº. 02.861.626/0001-18, no valor de 3.000,00 (três mil) reais, em parcelas mensais, levando-se em consideração os documentos acostados aos autos deste processo.

Florânia/RN, 12 de setembro de 2023.



Laedson Silva de Medeiros

Secretário de Administração e Planejamento

DESPACHO

Ref. Processo Licitatório nº 1386/2023

FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações no Termo de Referência.

CONSIDERANDO, que o Município dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO, ainda, o que versa o Art. 24. Inc. X da Lei nº 8.666 de 1993,;

CONSIDERADO, finalmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 38, parágrafo único;

Encaminhamos o presente processo a Assessoria Técnica Jurídica deste Município para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria, inclusive quanto a minuta de contrato já anexada aos autos.

Florânia/RN, 12 de setembro de 2023.



Laedson Silva de Medeiros
Secretário de Administração e Planejamento

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EMENTA: Administrativo. Dispensa de licitação para locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Saúde. Previsão da Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inc. X, e suas alterações. Possibilidade.

Cuida a presente análise jurídica sobre dispensa licitatória para efetivar despesa com a locação de imóvel destinado a atender as instalações do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, nos termos de demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

Constam nos autos Memorando oriundo da Secretaria Demandante, Laudo de Vistoria/Avaliação, que descreve o imóvel a ser locado e a compatibilidade do preço da locação com o atualmente praticado no mercado; Comprovação da existência de dotação orçamentária; Autorização por parte da Chefe do Executivo Municipal; bem como regularidade fiscal e trabalhista do Locador.

Como sabemos, a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, ao exigir a Licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da Licitação.

Procedida à análise jurídica da questão, vê-se que a matéria em comento é regulamentada através do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, que elenca as possibilidades de dispensa do certame licitatório, sendo esta a exceção e sempre destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração. O caso estudado neste Processo Administrativo é estabelecido no Artigo 24, Inciso X, da retro citada Lei, que prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

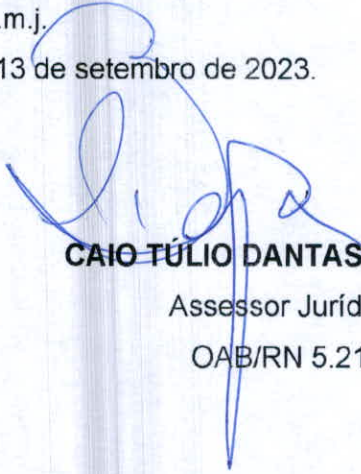
X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Soma-se a isso o fato de que o imóvel objeto do presente processo administrativo detém acomodações satisfatórias ao desenvolvimento dos trabalhos demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do seu Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral.

Pelo exposto, e estando evidente que o imóvel locado contém requisitos básicos, quais sejam: necessidade do imóvel para desempenho das atividades administrativas; satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do aluguel com os parâmetros de mercado; opina-se favoravelmente a Contratação da Locação do imóvel referenciado, através da dispensa licitatória, uma vez que seus pré-requisitos estabelecidos foram obedecidos.

É o parecer, s.m.j.

Florânia/RN, 13 de setembro de 2023.



CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA

Assessor Jurídico.

OAB/RN 5.216

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 011/2023 Processo nº. 1386/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24. Inc. X da Lei nº 8.666 de 1993., visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações no Termo de Referência, em favor da empresa **SCHIAVO DURVAL FERNANDES ÀLVARES**, inscrita no CNPJ: Nº. 02.861.626/0001-18, no valor de 3.000,00 (três mil) reais, em parcelas mensais.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Florânia/RN, 13 de setembro de 2023.



Laedson Silva de Medeiros
Secretário de Administração e Planejamento

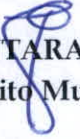
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 011/2023, Processo Licitatório nº. 1386/2023, fundamentada no Art. 24. Inc. X da Lei nº 8.666 de 1993., para a empresa SCHIAVO DURVAL FERNANDES ALVARES, inscrita no C: 02.861.626/0001-18, no valor de 3.000,00 (três mil) reais, em parcelas mensais, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações no Termo de Referência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 13 de setembro de 2023.


SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO:	1386/2023
FOLHA Nº	36
ASS. / MAT.	

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 011/2023, Processo Licitatório nº. 1386/2023, fundamentada no Art. 24. Inc. X da Lei nº 8.666 de 1993., para a empresa SCHIAVO DURVAL FERNANDES ALVARES, inscrita no C: 02.861.626/0001-18, no valor de 3.000,00 (três mil) reais, em parcelas mensais, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações no Termo de Referência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 13 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4C7E73B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/09/2023. Edição 3127
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
Rua Teonia Amaral, 290 – CENTRO - FLORANIA – RN - 59335-000
CNPJ - 08.181.562/0001-90

LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATIVA

Prédio de Uso Especial

Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância

CEP – 59335-000

Florânia - RN

RESUMO

PRÉDIO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, LAJE PRE-FABRICADA E COBERTURA DE TELHA CERAMICA, ONDE JÁ ESTÁ INSTALADA A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, CUJA NECESSIDADE E LOCALIZAÇÃO CONDIZEM A SUA ESCOLHA.

ÁREA CONSTRUIDA DE : 1.553,30 m²

VALOR COMERCIAL DE ALUGUEL MENSAL:

R\$ 5.000,00

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE FLORÂNIA.

OBJETO: Imóvel sito a Rua Manoel Emídio, nº 103, Bairro Centrp, Florânia/RN.

OBJETIVO: Determinação do atual valor de locação.

DATA BASE: Junho de 2023.

1 - INTRODUÇÃO :

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação sito a Rua Manoel Emídio, nº 103, Bairro Centrp, Florânia/RN, Florânia – RN, ocupada pela Associação.

2 - METODOLOGIA:

Para o objeto em pauta, sem dúvida o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, atendendo ao Grau de Fundamentação I e Grau de Precisão I é o mais adequado e o que apresentará melhor resultado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
Rua Teonia Amaral, 290 - CENTRO - FLORANIA - RN - 59335-000
CNPJ - 08.181.562/0001-90

Tal método é definido pela NBR 14653-1, e 14653-2- Avaliação de Bens (Parte 1: Procedimentos Gerais e Parte 2: Imóveis Urbanos), da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS:

O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos Códigos de Ética Profissional do CONFEA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e do Instituto de Engenharia Legal.

O avaliador assume a responsabilidade sobre a matéria de Engenharia estabelecida em Leis, Códigos ou regulamentos próprios.

3.3. Não foram efetuadas investigações específicas no que concerne a defeito dos títulos, por invasões, hipotecas, superposições de divisas e ou avaliação.

3.4 No Laudo de Avaliação apresentado presume-se que as medições estão corretas e que o título de propriedade é bom: - subentende-se que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis.

3.5 - Todas as opiniões, análises e conclusões emitidas neste laudo, foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas e levantamentos efetuados, admitindo-se como verdadeiras as informações prestadas por terceiros.

3.6. Partimos do princípio de que toda documentação apresentada encontra-se com informações corretas.

3.7. Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel encontra-se livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

4 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de imóvel tipo especial na Zona Urbana **PRÉDIO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, LAJE PRE-FABRICADA E COBERTURA DE TELHA CERAMICA, ONDE JÁ ESTÁ INSTALADA A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA.**

Denota ser espaço muito bom para o uso, pois todos os aspectos de manutenção apresentam-se em boas condições e acesso de veículos.

5 - ÁREA DO IMÓVEL:

Conforme informações obtidas medição, possui o imóvel uma área de:
Área de Construção: 1.553,30 m²



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
Rua Teonia Amaral, 290 - CENTRO - FLORANIA - RN - 59335-000
CNPJ - 08.181.562/0001-90

6.- CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

6.1. LOCALIZAÇÃO, LOGRADOURO DE SITUAÇÃO E MELHORAMENTOS PÚBLICOS:

O imóvel está localizado na Zona Urbana, ocupada atualmente pela Prefeitura Municipal, Que é prédio praticamente único para o objeto do uso.



LOCALIZAÇÃO EM UTM

Long. 741650.62 m E

Lat. 9322459.38 m S

Zona 24M

08. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL UTILIZADO

O prédio referente ao espaço que será alugado possui uma área total construída de 1.553,30 m².

09. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO

O segmento em análise, valor de mercado de espaço para realização de evento, localizado no município de Florânia, apresenta certo equilíbrio entre níveis de oferta e de demanda, como é o caso em análise.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
Rua Teonia Amaral, 290 – CENTRO - FLORANIA – RN - 59335-000
CNPJ - 08.181.562/0001-90

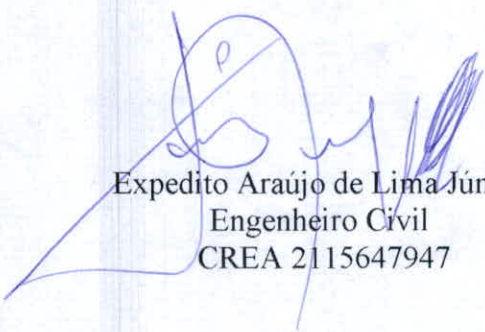
11. CONCLUSÃO

Para o valor final do imóvel foi considerado a metragem do imóvel avaliando multiplicado pela média final do valor do metro quadrado das amostras, assim o valor total = $2,63 \text{ m}^2 \times 1.553,30 = \text{R\$ } 4.085,18$. Conforme pesquisa de mercado e cálculos em anexo, a avaliação da LOCAÇÃO DO IMÓVEL acima caracterizado importa no total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) considerando um arredondamento de 1%, segundo permite a norma NBR - 502/89

E nada mais tendo a acrescentar encerro o presente laudo, sendo todas as folhas rubricadas e essa assinada pelo avaliador.

VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO VALOR = RS 4.000,00

Florânia/RN, 12 de setembro de 2023.


Expedito Araújo de Lima Júnior
Engenheiro Civil
CREA 2115647947



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	FUNDO DE SAÚDE DE FLORÂNIA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	1386 / 2023	387153
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000011/2023
Data da Expedição do Termo: 13/09/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 27/09/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, X
Valor Contratado: 36000,00
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
CPF: [REDACTED]

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Dispensa 011-2023- Locação de Imóvel Centro de Saúde - Femurn.pdf
Código Validador do Arquivo: 2E2151B93C20357F5E8A45A03FA7EEB0

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 387153
Data e hora do Envio: 27/09/2023 11:48:00
Data e hora da criação deste Documento: 27/09/2023 11:47:57

AVALIAÇÃO

07/08